

LEI 3.071/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Rondes Machado uma área constituída de 6,76,88ha. (seis hectares, setenta e seis ares e oitenta e oito centiares) de terras, localizada na Fazenda Salitre, distrito de Salitre de Minas, neste município de Patrocínio.

Parágrafo Único - O valor da aquisição será à base de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por hectare, totalizando R\$27.075,20 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais e vinte centavos) que serão pagos em cinco (5) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo de trinta (30) dias contados da sanção da presente Lei, ocasião em que será outorgada a escritura do imóvel.

Art. 2º - A presente aquisição fica dispensada de licitação, por ser o imóvel descrito no Artigo 1º, o único que convém ao município.

Art. 3º - As despesas com a escritura e o registro serão suportadas pela municipalidade.

Art. 4º - A construção da cerca de divisa do imóvel será de responsabilidade da municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 28 de outubro de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal